



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 020 DO CMDCA GESTÃO 2022 A 2024

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às 14h, se reuniram de forma virtual, plataforma “Google Meet” a partir da sala de reuniões da Sede do CMDCA, sito a Av. Rio Grande do Sul - nº 325 – Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caraguatatuba para Reunião Extraordinária do Colegiado. Presentes os Conselheiros: Cíntia Aparecida Fernandes Alves, Rúbia de Freitas Silveira Duhau, Teresinha de Oliveira Marciano Costa, Maia Soares Bisan, Roberta Maria Bernardini de Castro, Patrícia Aparecida da Silva, Alexandra Freitas de Matos, Iara Freire Costa, Adriano Cruz, Adriene Norma Viviani Oliveira, José do Carmo Salles Junior, Cíntia Yara Silva Barbosa, Fernanda Barretos dos Santos, Alessandra Siqueira Salgado e Ediline A. Boytchuk do Nascimento. Justificaram suas ausências os Conselheiros: Aline Rodrigues Alves Ciaca, Letícia dos Santos Oliveira e Maísa Nascimento de Oliveira Silva. Presente como Convidada a Sra. Carmen Silvia Landim Ferreira. Presente também o Sr. Luiz Gustavo do Prado, Secretário Executivo do CMDCA. A Presidente Cíntia Aparecida Fernandes Alves verificando a existência de quórum, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e colocou em pauta o assunto desta reunião extraordinária que trata da **Minuta da Resolução de Unificação das Sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba**. A Sra. Cíntia Alves disse que estamos com alguns impasses em relação à Resolução votada anteriormente pelo Colegiado. Que o Conselho Tutelar esteve reunido com a Comissão de Fiscalização do CMDCA e na ocasião foi apresentada a uma minuta da Resolução propondo a unificação das sedes do Conselho Tutelar mantendo-se o funcionamento das duas sedes, sendo às segundas e terças-feiras o atendimento na sede da Região Sul e às quartas, quintas e sextas-feiras com atendimento na sede da Região Centro. Disse a Presidente que pela mesma minuta, elas passariam a trabalhar quatro horas por dia e a Sra. Cíntia Alves explicou a necessidade legal das Conselheiras Tutelares realizarem duzentas horas mensais, considerando que são seis horas na sede e as demais horas em plantão. Mencionou que isso é válido para quando o Conselho Tutelar está completo, ou seja, os dez conselheiros em exercício, e disse que neste momento não é possível termos esse número de Conselheiros. Que devido a isso o plantão precisa ser dividido em cinco Conselheiras e esta situação acaba ocasionando que as Conselheiras cheguem a trabalhar duzentas e cinquenta horas mensais, ultrapassando o limite previsto na Lei Municipal. Também disse a Sra. Cíntia que isso foi explicado às Conselheiras Tutelares na reunião, que não poderiam passar de quatro horas de trabalho devido à necessidade, que a proposta foi dar um certo respiro a elas e houve concordância de todas elas quanto a proposta da minuta de Resolução. Prosseguiu a Sra. Cíntia Alves dizendo que no dia seguinte pela manhã, em reunião extraordinária com este Colegiado, apresentou a minuta de Resolução aprovada pelas Conselheiras que foi votada e aprovada por maioria deste Conselho. Que passado alguns minutos após a reunião, o CMDCA recebeu um documento do Conselho Tutelar se recusando a realizar o atendimento em duas sedes, explicando que fica inviável o trabalho em duas sedes. A Sra. Cíntia disse aos presentes que na reunião com as Conselheiras fez a proposta de que se a conselheira reside no Massaguaçu, ela viria até a sede do CT Centro e o veículo do Conselho Tutelar a levaria para atendimento no CT Sul. Dando sequência a Sra. Cíntia disse que as Conselheiras apontaram dificuldade com os computadores, pois não há todos os arquivos em rede, sendo que algumas coisas estão no CT Centro e outras no CT Sul e isso tornaria inviável o atendimento. Que as Conselheiras falaram



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

das dificuldades com funcionários, além de elencarem outras situações como exigência de um administrativo em tempo integral na sede do CT Sul para atender demandas espontâneas, telefone, agendamentos e procedimentos administrativos de praxe. Que solicitaram também um administrativo para sede do CT Centro considerando as férias, licença prêmio e atestado médico, haja vista que cada sede tem o seu administrativo e a sua Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), mas que no momento se encontram em licença prêmio. Que atualmente há um administrativo e uma ASG e que caso tivesse que ser providenciado, deveria ser solicitado à Administração, não sendo essa questão de responsabilidade do CMDCA. Continuou a Sra. Cíntia dizendo que esses são alguns dos motivos pelos quais as Conselheiras não aceitariam trabalhar em duas sedes, alegrando também prejuízo à população, as questões de prontuários e o fato de que o munícipe poderá ir à sede do CT Sul em dia diverso daqueles informados e não encontrar aberto, sendo o mesmo para o CT Centro. A Presidente do CMDCA continuou a sua explanação dizendo que esteve com a Conselheira Dra. Maia no gabinete, conversaram com o Chefe de Gabinete e ele entendeu que realmente não adianta impor às Conselheiras Tutelares a obrigação de trabalhar nas duas sedes, haja vista que já se está em uma situação delicadíssima. Que diante da realidade não há como constituir Conselheiros Tutelares do dia para noite para substituir as que aí estão e que foram até incitados pelas Conselheiras Tutelares que caso não fosse resolvida a situação as cinco Conselheiras em exercício iriam se exonerar. Que também funcionários do Conselho Tutelar estiveram no Gabinete se queixando de ter que trabalhar dois dias em uma sede e três dias em outra sede, bem como da dificuldade de organização para quem é mãe e tem filhos, pois uma delas tem uma criança especial. Ainda com a palavra disse a Sra. Cíntia que a situação não envolve apenas as Conselheiras Tutelares, mas os funcionários lotados em ambas as sedes e está posto esse impasse. A Presidente do CMDCA falou também da sua preocupação, solidária à Administração Pública, com o risco de que a Administração venha a responder por improbidade administrativa por estar pagando o aluguel de um prédio o qual não está sendo utilizado. Que na manhã de hoje procurou o Secretário Adjunto de Administração, Sr. Marcos Bob, para viabilizar uma escala de trabalho junto ao Recursos Humanos (RH) que pudesse atender as Conselheiras Tutelares, inclusive com outras pessoas que pudessem ajudar a pensar numa proposta a ser apresentada nesta reunião. Seguiu a Sra. Cíntia mencionando uma situação bastante complicada, pois na terça-feira por volta das seis da tarde esta Presidente foi chamada no Ministério Público porque as Conselheiras Tutelares estiveram no órgão e se queixaram que o CMDCA estava impondo terem que trabalhar em duas sedes, que o trabalho em quatro horas prejudicaria a população. Que na reunião explicou ao Dr. Valério que está de mãos atadas diante da situação, pois temos menos Conselheiros Tutelares, temos a questão da administração e ao mesmo tempo a obrigação de decidir, sendo que é muito difícil de tomar essa decisão, haja vista que as exigências das Conselheiras são pertinentes, bem como o lado da Administração Pública que também é pertinente, pois se trata de um prédio que se for entregue será muito difícil de alugar novamente a partir do mês de janeiro. Que a Sra. Carmen, Secretária Adjunta presente nesta reunião é a pessoa que cuida dos contratos de locação. Que ouvindo o Dr. Danilo no dia de hoje, também temos a questão de manter a unidade do Colegiado das Conselheiras Tutelares não podendo faltar o CT, pois as decisões são colegiadas. Que são impasses muito sérios e difíceis do CMDCA decidir. Dando sequência em sua fala, a Presidente disse também que na manhã de hoje esteve conversando novamente com o Chefe de Gabinete e que conversou com a Sra. Carmen, Secretária Adjunta. Que sentou com o Dr. Danilo e a Dra. Cíntia Yara e levando em conta todas as situações aqui apresentadas foi construída esta minuta que foi encaminhada ao



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Colegiado antes dessa reunião para leitura e avaliação. Que diante desta minuta há duas possibilidades, sendo uma delas a manutenção da primeira Resolução com atendimento em duas sedes, ficando inviável para as Conselheiras Tutelares trabalharem, risco de exoneração das mesmas, insatisfação de servidores e o próprio Chefe de Gabinete do Executivo, cujo convite foi feito para estar nesta reunião, se manifestou que não tem interesse que de acatar a proposta de que as Conselheiras Tutelares trabalhem em duas sedes. Disse a Presidente que enquanto CMDCA temos a obrigação de decidir esse impasse. Que foi perguntado ao Dr. Danilo quanto aos riscos de que o município responda por improbidade administrativa e ele garantiu que não teria risco por se tratar de situação excepcionalíssima e que o aluguel já vinha sendo pago, no entanto a descontinuidade se dá pela ausência de Conselheiros Tutelares que não podem ser substituídos sem eleição. Que o Dr. Danilo fez esta explicação e a Dra. Cíntia Yara falará em seguida ao Colegiado. Que causando menos dano para todas as partes, com o Dr. Danilo, Dra. Cíntia e o pessoal da SAJUR que nos ajudou a construir essa minuta que foi encaminhada pelo Secretário Executivo a todo Colegiado. Encerrada a sua explanação a Presidente do CMDCA passou a palavra par Convidada Sra. Carmen Silvia Landim Ferreira que inicialmente agradeceu a Presidente do CMDCA e o Colegiado pela oportunidade de poder se manifestar nesta reunião. Disse a Sra. Carmen Ferreira que entende todos os apontamentos apresentados pela Sra. Cíntia, mas enquanto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) solicitou a participação nesta reunião para registrar a preocupação enquanto órgão gestor ao qual este Conselho está ligado e também considerando que a questão financeira das unidades do Conselho Tutelar estarem ligadas à SEDESC. Continuou a Sra. Carmen dizendo que deseja deixar registrado para os Conselheiros que vão deliberar sobre a minuta duas situações, sendo a primeira a respeito de se ter um espaço público locado, que estará parado, sem utilização, conforme já informou a Sra. Cíntia se a decisão do Colegiado for pela aprovação da minuta. Que a segunda situação é o aditamento do contrato de locação da sede do Conselho Tutelar Sul, cujo contrato vencerá no próximo dia dois de outubro e uma vez aprovada a minuta não haveria como justificar o aditamento da locação, uma vez que o prédio não estará sendo utilizado. Ainda com a palavra a Sra. Carmem disse que diante dessa situação apresentada, a SEDESC avalia a possibilidade de reincidir o contrato de locação, caso a minuta atual seja aprovada ou que se mantenha a proposta anterior, onde as sedes irão funcionar dois dias em uma sede e três dias em outra sede, conforme já explanado e dessa forma será possível justificar o aditamento do contrato de aluguel. Disse também a Sra. Carmen Ferreira que a Secretaria fica muito preocupada, pois no ano passado, junto ao Ministério Público, o Promotor de Justiça Dr. Valério, foi muito claro ao dizer que espaços públicos fechados serão alvos de ação civil pública e que diante dessa orientação, a SEDESC não tem como justificar um prédio fechado, pagando o aluguel e estando em vigor um Decreto de Contingenciamento de gastos. Que as opções como informadas seria reincidir o contrato ou que se tenha atendimento nas duas sedes, justificando o aditamento do mesmo. Antes de encerrar a sua fala, a Sra. Carmen disse que a decisão do Colegiado é soberana, mas que solicita o registro de suas colocações, em ata, para que em eventuais situações futuras junto ao Ministério Público ou Defensoria tenha essa fala registrada. A Sra. Carmen agradeceu a Presidente do CMDCA pelo espaço concedido. Retomando a palavra a Sra. Cíntia Alves passou a palavra para Conselheira Dra. Cíntia Yara que iniciou dizendo que antes de colocar a minuta da Resolução que entrou em vigor no dia doze de setembro, foi conversado com as Conselheiras Tutelares sobre o revezamento nas duas sedes. Que após essa reunião elas procuraram o Gabinete e voltaram atrás na decisão tomada quanto ao revezamento. Continuou a Conselheira Dra. Cíntia dizendo que a norma existe para



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

regularizar uma situação. Que nada adianta aprovar uma norma que não será eficaz, efetiva e se não tiver como ser cumprida, a Resolução torna-se um papel com uma metodologia de trabalho que na prática não poderá se cumprir. Que temos uma situação que não é boa para ninguém, mas também não é ordinária, ou seja, ela é temporária e na elaboração da minuta desta nova Resolução tomou-se o cuidado de estabelecer a temporariedade da norma. Ainda com a palavra, Dra. Cíntia Yara disse que em relação a improbidade que é a preocupação da SEDESC, verificou-se que não há mais a modalidade culposa para improbidade, sendo necessário que se tenha o dolo. Que o dolo seria o pagamento de um contrato que não será executado. Que não tem conhecimento se há possibilidade de pedir uma suspensão temporária em relação ao aluguel, pois se trata de uma gestão administrativa do Poder Executivo. Mas, com relação ao dolo, o fechamento da sede do Conselho Tutelar na atual situação é uma necessidade, visto que já é comprovado que as Conselheiras não tem como atender o munícipe sem saber as informações que precisam, correndo se o risco de que as Conselheiras também responderem por irresponsabilidade na falta de documentos para serem consultados e acabarem alguma medida incoerente. A Conselheira Dra. Cíntia também disse que para elaboração da jornada de trabalho constante na minuta foi verificada a Lei Complementar nº 97/2023, sendo que se as Conselheiras excederem as duzentas horas mensais, poderá ser estabelecida uma nova escala de trabalho, ficando inviável a concessão de folgas por banco de horas, haja vista que há poucas Conselheiras em atividades e uma delas está na iminência de uma licença gestante. Disse ainda a Dra. Cíntia Yara que esta é a situação que temos para trabalhar, não é a ideal para as Conselheiras, para SEDESC, para o Jurídico, mas adotou-se todas as medidas possíveis, tomando todos os cuidados e considerando o calendário da votação, sendo que essa situação vai perdurar até o dia dez de janeiro de dois mil e vinte quatro, quando entram os novos Conselheiros. Que se algum conselheiro desejar tirar dúvidas da redação ou norma, se coloca à disposição, mas esta Resolução uma vez aprovada estabelece a revogação da Resolução anterior. Acrescentou a Dra. Cíntia que gostaria que as Conselheiras mantivessem o revezamento, todavia quem exerce a função declarou ser inviável. Retomando a palavra a Presidente Cíntia Alves disse que em resposta à proposta da Secretaria Adjunta Carmen Ferreira de manter as duas sedes do Conselho Tutelar, a mesma é inviável pelas questões dos documentos, substituição de servidores que estão na condição de cargo eletivo e para o CMDCA seria também a melhor saída, mas considerando que não há concordância das Conselheiras, fica-se de mãos atadas. Quem em relação à SEDESC, embora não seja obrigação do CMDCA, houve o zelo por parte dessa Presidente em consultar o jurídico para que não ocorra prejuízo à Administração Pública. Registra a Sra. Cíntia Alves que também é parte integrante da Administração Pública, que também tem muita preocupação com a Administração Pública, não só como servidora pública, mas como cidadã. Que por esse motivo houve o zelo em consultar a Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR), especialmente sobre os riscos e a integralidade dessa Resolução. Que também o Ministério Público indagou a esta Presidente que não se percebeu quanto ao lapso de colocar na Resolução anterior quatro horas de trabalho, quando a lei determina seis horas de trabalho. Que por Resolução não se pode diminuir a carga horária das Conselheiras. A Presidente Cíntia Alves disse também que se a Administração entender por bem cancelar o contrato de aluguel, de fato é uma possibilidade, porém não se pode deixar de considerar que no dia dez de janeiro teremos que ter duas sedes funcionando. Que estas justificativas também serão apresentadas ao judiciário, que residimos em uma cidade litorânea, que terá que providenciar uma nova sede e com tudo isso não se está eximindo da responsabilidade administrativa, mas trata-se de uma situação muito difícil de decidir. Que é necessário levar em conta todas as



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

situações aqui já explanadas. Que gostaria de dizer que concorda com a Sra. Carmen Ferreira quanto a manutenção das duas sedes, mas quem executa o serviço não é o CMDCA, não nos cabendo concordar ou não. A Conselheira Dra. Cíntia Yara pediu a palavra para explicar a dinâmica da escala de trabalho proposta na minuta da Resolução, sendo que ela segue o Artigo 8º da Lei Complementar nº 97/2023 que trata das duzentas horas mensais. Que esse banco de horas seria abatido na própria jornada de seis horas, o que significa dizer que não será concedida a folga de um dia, mas a redução dentro da carga horária da Conselheira, respeitando a escala de trabalho. Disse também a Dra. Cíntia que será sugerido a concessão do desconto na jornada subsequente ao Conselheiro que tiver feito o plantão. Que a gestão de como será distribuído o banco de horas será feito pelas próprias Conselheiras, evitando engessar o trabalho. A Secretária Adjunta da SEDESC, Sra. Carmen Silvia Landim Ferreira, solicitou novamente o uso da palavra ao qual lhe foi concedido pela Presidente. A Sra. Carmem disse que entende a situação da falta de Conselheiros Tutelares, mas registra a preocupação da SEDESC quanto aos pontos já explanados aqui. Que após a deliberação deste Colegiado sobre a minuta a SEDESC buscará respaldo jurídico com o fim de resguardar de eventuais ações que possam recair sobre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Disse também a Sra. Carmem que agradece ao Colegiado do CMDCA pela oportunidade dada à gestão da SEDESC de apresentar aos conselheiros essa preocupação enquanto à Administração Pública nesta Secretaria. A Conselheira Dra. Maia solicitou a palavra para dizer que é válida a preocupação da SEDESC, mas deixa claro que a título de esclarecimento, cabe ao CMDCA a análise se vai funcionar ou não com duas sedes. Que posteriormente se discutirá se vai reincidir o contrato de locação, haja vista que o mesmo já tem data para terminar ou se o mesmo será aditado. Que isso cabe à Administração Pública. Retomando a palavra, Sra. Cíntia Alves, ressaltou ao Colegiado presente que enquanto Presidente do CMDCA, buscou todos os recursos, buscou ouvir a Administração Pública, o Conselho Tutelar, no entanto nessa situação é preciso que nos coloquemos como responsáveis pela execução do serviço que é destinado às crianças e adolescentes do município. Disse também que é preciso buscar o menor prejuízo a este público e não a mais ninguém. Quem temos que pensar no menor dano à criança e adolescente do município, que já sofrem com a ausência de Conselheiros Tutelares. Seguidamente a Presidente abriu novamente a palavra aos Conselheiros para se manifestarem sobre a minuta da Resolução. O Secretário Executivo, Sr. Luiz Gustavo, fez a leitura das palavras escritas no “chat” da plataforma de reunião, pela Conselheira Adrieni Norma, onde se pronunciou dizendo que “nós temos que garantir o atendimento do CT, não é uma situação simples, mas terá que ser adaptada para o seu melhor atendimento”. A Conselheira Alexandra Freitas de Matos, disse que em algum momento, por mais complexa que seja a tomada de decisão, quer para unir em uma sede ou manter as duas, em algum momento não se conseguirá atender alguma criança e adolescente como já vem acontecendo. Que concorda com a Presidente em que seja o menor dano possível às crianças e adolescentes, independente da decisão a ser tomada nesta reunião. Que espera que a eleição dos Conselheiros Tutelares venha ajudar a vencer as dificuldades do Conselho Tutelar e manter seus cem por cento. A Sra. Cíntia retomou a palavra e desejou saber dos Conselheiros se desejavam a leitura da minuta da Resolução ao que todos responderam que não. A Conselheira e Vice-Presidente Teresinha Marciano disse que fez a leitura e se todos concordarem, sugere o início da votação. Ato contínuo a Sra. Cíntia Alves observou que não havia mais dúvidas ou manifestação dos Conselheiros e solicitou ao Secretário Executivo do CMDCA que procedesse a chamada para votação. Encerrada a coleta dos votos, o Sr. Luiz Gustavo do Prado informou a Presidente que dez Conselheiros votaram favoráveis à

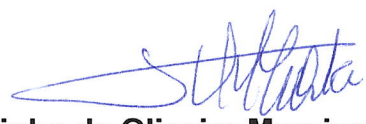


CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

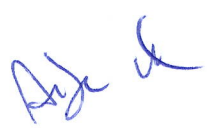
minuta da Resolução em pauta, sendo os seguintes: Rúbia de Freitas Silveira Duhau, Teresinha de Oliveira Marciano Costa, Maia Soares Bisan, Adriano Cruz, Adriene Norma Viviani Oliveira, José do Carmo Salles Junior, Cíntia Yara Silva Barbosa, Fernanda Barretos dos Santos, Ediline A. Boytchuk do Nascimento e a Presidente Cíntia Aparecida Fernandes Alves. Informou ainda o Secretário Executivo que foram coletados quatro votos contra a minuta de Resolução proposta, sendo os seguintes Conselheiros a votarem: Roberta Maria Bernardini de Castro, Alexandra Freitas de Matos, Iara Freire Costa, Alessandra Siqueira Salgado. Ainda com a palavra, o Sr. Luiz Gustavo do Prado informou que devido a problemas de conexão com a internet não foi possível coletar o voto da Conselheira Patrícia Aparecida da Silva, haja vista que a mesma teve queda na conexão e até o final da votação não conseguiu retomar o contato para proceder o voto. Retomando a palavra a Presidente Cíntia Alves declarou que pelos votos colhidos está aprovada por maioria dos presentes a minuta da Resolução que trata da unificação das sedes do Conselho Tutelar passando a atender na sede da Região Centro e permanecendo fechada a sede da Região Sul, bem como escalada de trabalho das Conselheiras Tutelares. Antes de encerrar a reunião informou que a minuta da Resolução aqui aprovada será encaminhada ao Gabinete do Chefe do Executivo e posteriormente será publicada no Diário Oficial do Município para entrar em vigor. A Sra. Cíntia Alves agradeceu aos Conselheiros presentes e não havendo mais nada a tratar, a Presidente do CMDCA, Sra. Cíntia Aparecida Fernandes Alves, deu por encerrada esta reunião extraordinária e eu Luiz Gustavo do Prado, lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

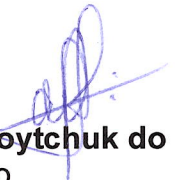

Cíntia Aparecida Fernandes Alves
Presidente


Teresinha de Oliveira Marciano Costa
Vice-Presidente


Adriene Norma Viviani Oliveira
2ª Secretária


Iara Freire Costa
Membro


Adriano Cruz
Membro


Ediline A. Boytchuk do Nascimento
Membro


José do Carmo Salles Junior
Membro


Rúbia de Freitas Silveira Duhau
Membro

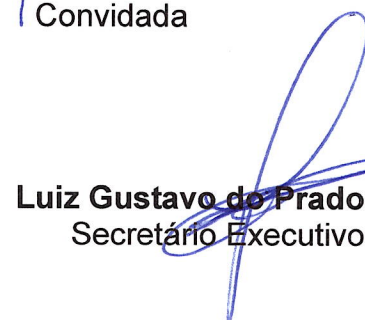

Fernanda Barretos dos Santos
Membro



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 020 DO CMDCA
GESTÃO 2022 A 2024**


Alessandra Siqueira Salgado
Membro
Cíntia Yara Silva Barbosa
Membro
Maia Soares Bisan
Membro
Alexandra Freitas de Matos
Membro
Roberta Maria Bernardini de Castro
Membro
Patrícia Aparecida da Silva
Membro
Carmen Silvia Landim Ferreira
Convidada
Luiz Gustavo do Prado
Secretário Executivo